



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

---

Despacho N° 001 /2024

**Ref.: Pregão Eletrônico:** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Locação de veículos tipo Ônibus, Micro-Ônibus e Van destinados ao Transporte Escolar, para atendimento aos alunos residentes do Município para deslocamento municipais, com fornecimento de motorista e combustível por conta da contratada, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência.

Considerando que o referido pregão surge com a não continuidade do **Pregão Eletrônico n° 008/24, que foi REVOGADO E ARQUIVADO**, após ser constatado a incompatibilidade de duas empresas na fase de lances, que poderia gerar danos hodiernos a em caso de continuidade, visto que as mesmas tolheram a competitividade do certame, ficando desde já comprovado que não houve nenhum pedido de impugnação ao certame, o que mostra a efetividade em toda a fase de planejamentos.

Considerando que o objeto do presente processo licitatório é de expertises técnicas inerentes apenas a Secretaria de Educação, especialmente no que se refere a Locação de veículos tipo Ônibus, Micro-Ônibus e Van destinados ao Transporte Escolar. Assim, não será pertinente o encaminhamento das intenções de Registros de Preços para os demais órgãos dessa urbe, visto que os mesmos não possuem competência para sanar a demanda desse processo licitatório.

Nesse sentido, perante análises pretéritas, é mister salientar, que não serão enviadas Intenções de Registro de Preços para os demais órgãos dessa urbe, **conforme § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 318 de 21 de outubro de 2024**, destinando-se o objeto apenas a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação.

Ademais, a bem da verdade, salienta-se que, quando a fase de planejamento fora concebida, originalmente, era factível dispor, tão somente, o PCA e dotação de 2024, vide que, considerando o influxo administrativo, estimava-se que o processo seria conclusivo no ano corrente, entretanto, devido aos fatos supervenientes, alheios a vontade administrativa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**Estado de Sergipe**

---

imprevisíveis, já que em sendo estritamente oriundo de fato e ato de terceiro, vaticina-se que o presente certame trespassará o ano vigente.

Nesse sentido, considerando o corolário legal do planejamento, bem como os demais arraigados pelo Art. 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, vê-se, hialinamente, que somos compelidos a proceder uma refrega frugal, ou seja, de modo adrede, identificando os riscos que podem insurgir nos processos administrativos, sobretudo licitatórios, com o azo de contingenciá-los, e, em sua eventual materialização, já possuímos estratagemas de modo que possamos elidi-lo de modo mais efetivo possível.

Nessa senda, considerando que a fase preparatória fora concebida de modo portentoso, em não havendo qualquer ponto arrevesado, bem como que se faz prudente empreender uma icástica alteração, já que, conforme aduzido algures, faz-se salutífero que precatemos num cenário possível de ocaso no processo em 2025.

Indigita-se que, pelo presente instrumento promove-se, além do reaproveitamento dos artefatos concebidos anteriormente, promove-se uma equalização tento no que concerne nos tópicos atinentes ao Plano de Contratações Anual – PCA quanto os afetos a dotação orçamentário, no sentido que se passe a constar, também, os referentes ao do exercício financeiro de 2025, pois, acaso cenário reputado se consubstancie, deverá ser utilizado a presente dotação orçamentária disposta *in fine*, com espeque, nos Art. 20 e 22, ambos, do Decreto- Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

Onde constar e em qualquer outra passagem congênera:

**ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000005/2024**

**Data de publicação no PNCP: 12/01/2024**

**ID do item no PCA: 6602**

**Classe/Grupo: 732**

**Identificador da Futura Contratação: 983157-40/2024**

Logo após, acrescente-se:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**Estado de Sergipe**

---

**“ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025**

**Data de publicação no PNCP: 16/05/2024**

**ID do item no PCA: 85; 1697; 1731; 1732; 1733; 1734; 1735; 1736; e 1737**

**Classe/Grupo: 732; 732; 732; 732; 732; 732; 732; 732; e 732.**

**Identificador da Futura Contratação: 983157-33/2025**

Considerando que com a novel publicação, vislumbra-se a possibilidade do fim do processo ser efetivado, apenas, no exercício financeiro de 2025, assim, acaso o processo seja conclusivo, ainda no presente exercício, utilizar-se-á a referência de 2024, do contrário, utilizar-se-á a de 2025.”

Onde se lê e onde mais eventualmente constar:

“02.05 –Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB  
12.361.0005.2029– Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis  
Fonte 15400001 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

02.05 –Secretaria Municipal de Educação  
12.368.0005.2028– Manutenção Salário Educação  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis  
Fonte 15500000 – Transferências do Salário Educação

02.05 –Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0005.2019 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis  
Fonte 15530000 – Transferências do Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)”

Subsequentemente, acrescente-se:

- ✓ 02.05 –Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB
- ✓ 12.361.0005.2029– Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
- ✓ 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
- ✓ Fonte 15400001 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

---

- ✓ 02.05 –Secretaria Municipal de Educação
  - ✓ 12.368.0005.2028– Manutenção Salário Educação
  - ✓ 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  - ✓ 33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
  - ✓ Fonte 15500000 – Transferências do Salário Educação
- 
- ✓ 02.05 –Secretaria Municipal de Educação
  - ✓ 12.361.0005.2019 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar
  - ✓ 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  - ✓ 33903913 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
  - ✓ Fonte 15530000 – Transferências do Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Considerando que com a novel publicação, vislumbra-se a possibilidade do fim do processo ser efetivado, apenas, no exercício financeiro de 2025, assim, acaso o processo seja concluso, ainda no presente exercício, utilizar-se-á a referência de 2024, do contrário, utilizar-se-á a de 2025.”

Assim, perante o princípio do formalismo moderado, podemos asseverar que podemos prosseguir com a nova publicação, onde a continuação será sob as condições citadas preteritamente, sem prejuízo a essa prefeitura e angariando todas as medidas plausíveis para o prosseguimento de forma celebre do novo certame.

Portanto, está secretaria informa pelo não encaminhamento das Intenções de Registro de Preços, conforme meios legais e técnicas que restringem o objeto apenas a emérita Secretaria de Educação, prosseguindo com o novo processo licitatório.

**Faça-se; publique-se; e registre-se.**

Itabaiana, 08 de novembro de 2024

  
Daniela Santos Machado  
Secretária Municipal de Educação